

PORTARIA IPAM Nº 0013/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração na Portaria 0049/2024, que trata da adoção de procedimentos e regras para concessão de empréstimos consignados, com desconto em folha de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas do IPAM.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB (IPAM), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do **Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 5º da Portaria 0049/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O empréstimo consignado a ser repassado a um candidato tomador deste empréstimo não poderá ter o valor de sua parcela de amortização mensal superior a 40% da remuneração base deste, considerando que, havendo este servidor empréstimo consignado junto a outro agente financeiro, este limite de 40% deverá contemplar a soma de todas as parcelas mensais.”

Art. 2º - O Art. 6º da Portaria 0049/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

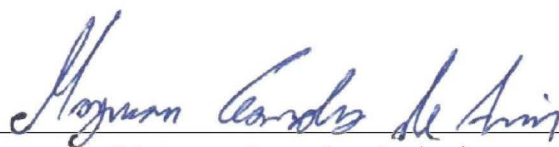
“Art. 6º - Fica estipulado que a taxa nominal de juros mensal é de 1,59%, e o prazo de pagamento será de, no máximo, 96 meses.”

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal.

Pedras de Fogo/PB, 21 de fevereiro de 2025.



Magnum Leandro de Assis
Diretor Presidente do IPAM
Portaria GP nº 012/2025